



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2667/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 04/2018**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.<sup>o</sup> Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa para construção parcial da galeria Bacia 1 – Jardim Veleiros – Centro, objeto de convênio formalizado entre a Prefeitura Municipal de Bertioga e a FEHIDRO 2017.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bertioga, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

**PREÂMBULO**

<b>Número de Ordem</b>	Nº 04/2018
<b>Repatrição Interessada</b>	Prefeitura do Município de Bertioga
<b>Objeto da Licitação</b>	Contratação de empresa para construção parcial da galeria Bacia 1 – Jardim Veleiros – Centro, objeto de convênio formalizado entre a Prefeitura Municipal de Bertioga e a FEHIDRO 2017.
<b>Modalidade</b>	Tomada de preços
<b>Julgamento</b>	Menor preço Global.
<b>Legislação aplicável</b>	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
<b>Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta</b>	Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, até as 09h30min do dia 06 de junho de 2018
<b>Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas</b>	Prefeitura do Município de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, as 10h00min do dia 06 de junho de 2018.

**Valor estimado da contratação R\$ 1.449.463,41 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2667/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 04/2018**

**1 - OBJETO:**

- A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa para construção parcial da galeria Bacia 1 – Jardim Veleiros – Centro, objeto de convênio formalizado entre a Prefeitura Municipal de Bertioga e a FEHIDRO 2017, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas nos anexos deste edital.

**2. INFORMAÇÕES GERAIS:**

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br) .

**2.1. VISITA TÉCNICA**

a) Deverá ser efetuada visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica.

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Obras e Habitação, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertioga até o dia anterior a data do certame.

b.1) Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.2) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;



### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

3.2 - Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

3.3 - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes.

3.4 - Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertioga, na Diretoria de Licitação e Compras, de acordo com o disposto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

3.5 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO XI constante neste Edital, FORA dos Envelopes.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária para licitar e com impedimento de contratar com esta municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 4 - CREDENCIAMENTO:

4.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente ou por intermédio de procurador.

4.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 4.1.1.

4.2 - Serão admitidos no máximo 1 (um) representante para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

4.3 - O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

4.5 - Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.

**4.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:**

4.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 14.494,63 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e tres centavos), referente a 1% do valor estimado para contratação;

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei;

c) - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Seção do Tesouro do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Bertioga/SP, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, devendo ela ser prestada impreterivelmente até às 16:00 horas, do dia anterior a data de abertura da licitação.

d) - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação, serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

f) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

h) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender a convocação para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

## **5 - DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.**

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

### **5.1- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira**

a) registro, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

-Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

- f.2) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda e Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa;
- f.3) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pelo município sede da licitante ou declaração de isenção;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.
- i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.
- j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.
- l) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo III.
- m) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo V.



n) Atestado de Visita Técnica.

## **5.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **A) OPERACIONAL**

**5.2.1.** Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CONFEA e/ou CAU da região a que estiverem vinculados.

**5.2.1.1.** No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**5.2.2.** Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da licitante**, devidamente registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação.

### **B) PROFISSIONAL**

**5.2.3.** Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente do licitante, devidamente registrado e expedido pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação..

5.2.4 O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, nos termos da Súmula 25 do TCE – SP.

5.2.5 Declaração da licitante, que se vencedor, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

5.2.6 Declaração, que se vencedor, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, com a apresentação das respectivas ART's.

## **5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

- a.1) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta assinados por contador ou outro profissional equivalente.
- c) Declaração da boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura..

5.3.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

5.3.2 Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

## **6 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02(DOIS)**

6.1 – O envelope deverá conter:

a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo modelo constante no Anexo VI, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante,



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.

b) Planilha de custos e serviços, de acordo com a planilha constante do Anexo I, contendo preços unitários, totais por item e total geral;

c) Composição do valor do BDI, e encargos sociais, de acordo com as mudanças impostas pela Lei 12.844/2013, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2013 e conformidade com o Acórdão 2622/2013-TCU.

d) O critério para aceitabilidade do BDI é de no máximo 26,44%.

e) A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto.

f) O custo unitário de cada item, total e valor total (custo) proposto, acrescidos do BDI também proposto, constituirão a única e completa remuneração para os serviços.

g) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.

h) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

i) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

j). Declaração (conforme modelo no Anexo VII) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

l) Dados para elaboração do Contrato ( Anexo X).

## **7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES N<sup>os</sup> 01 e 02**

7.1 Os envelopes n<sup>os</sup> 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2- Deverão conter na parte externa do envelope n<sup>o</sup> 01 as seguintes especificações:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS n<sup>o</sup> 04/2018**  
**PROCESSO n<sup>o</sup> 2667/2018**  
**ENVELOPE n<sup>o</sup> 01 (DOCUMENTOS)**  
**DATA DE ABERTURA: 06/06/2018**  
**HORÁRIO: 10h00min**

7.3- Deverá conter na parte externa do envelope n<sup>o</sup> 02 as seguintes especificações:



**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018**  
**PROCESSO nº 2667/2018**  
**ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL)**  
**DATA DE ABERTURA: 06/06/2018**  
**HORÁRIO: 10h00min**

## **8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **8.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01(um) e 02(dois)**

8.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.

8.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

### **8.2-Da Abertura dos Envelopes:**

8.2.1-No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.2.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2.3- O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

8.2.4- Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

8.2.5- O julgamento será realizado, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

8.2.6- Abertos os envelopes nºs 1 e 2 (dois), os documentos e as Propostas das Licitantes habilitadas, terão os seus conteúdos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais, procuradores e ou Prepostos das Licitantes presentes, lavrando-se nesta oportunidade ata dos trabalhos realizados

### **8.3 - Classificação das Propostas.**

8.3.1 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

8.3.2 As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global proposto pela Licitante.

8.3.2.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto houver erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório, os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, este último prevalecerá; e

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

8.3.2.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

8.3.3 Serão adotados os seguintes critérios:

8.3.3.1 Menor preço global.

8.3.3.2- O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**8.3.4 Serão desclassificadas:**

8.3.4.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

8.3.4.2 As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Licitante, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

8.3.4.3 As propostas consideradas manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos do artigo 48, II da Lei 8.666/93.

8.3.4.4 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes as composições de preços unitários apresentadas.

**8.3.5- Serão utilizados como Critério de Aceitabilidade das Propostas**

8.3.5.1. O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ 1.449.463,41 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e tres reais e quarenta e um centavos)**.

8.3.5.2. A inexecuibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.3.5.3. - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**8.4. Da Adjudicação e Homologação**

8.4.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município, obedecidas as normas que regulamentam a matéria.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

8.5 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## 9. DOS RECURSOS

9.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

9.2- Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Diretoria de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

## 10. DOS PREÇOS

10.1- Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

### 11. 1. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

11.1.1 A garantia deverá ser prestada na Seção do Tesouro sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro – Bertioga, devendo a adjudicatária apresentar cópia do comprovante de entrega ao Gestor do Contrato para juntada no processo de origem da contratação.

11.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

11.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

11.4 - A Garantia será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

12.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, apresentando obrigatoriamente no ato da assinatura os comprovantes dos documentos elencados nos itens 5.2.6 do Edital.

12.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

12.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

## **13- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES**

13.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

13.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

13.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;

13.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e



13.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**13.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

13.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

13.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

13.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

13.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

13.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

13.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

13.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

13.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

13.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

13.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

13.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.6. Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiros.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

13.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

#### **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1- Responsabilizar-se pela execução das obras, dentro das normas técnicas, projetos e memorial descritivo, garantindo a boa qualidade;

14.2 - Planejar a execução da obra, respeitando-se o Cronograma Físico-financeiro fornecido juntamente com a proposta comercial.

14.3- Dar suporte, quando solicitado, a administração municipal no decorrer da obra;

14.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra especializada contratada, objeto desta licitação.

14.5 - Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

14.6 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

14.7 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Obras e Habitação do Município as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

14.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do Projeto fornecido será sempre consultada a Fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Secretaria de Obras e Habitação deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

#### **15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

15.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

15.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

## **16. DAS MEDIÇÕES**

16.1 As medições serão efetuadas mensalmente, contados da data da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Prefeitura do Município de Bertioga, e de acordo com os serviços executados.

16.2 O valor de cada medição será apurado de acordo com o desenvolvimento da obra.

16.3 A Prefeitura procederá a conferência da medição, que será acompanhada pelo fiscal, que deverá emitir parecer nos relatórios de progresso vinculados às liberações de recursos, para posteriormente emitir a fatura paga pagamento.

16.4 A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvido a todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativos ao objeto do contrato.

16.5 Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal relativa aos serviços executados.

## **17. DOS PAGAMENTOS.**

17.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, conforme medição e cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Obras e Habitação, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, devendo estar acompanhado de apresentação da planilha de execução das obras, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Sr. Secretário de Obras e Habitação.

17.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a mantença da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

17.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.7.1 – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

17.7.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

17.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº  
01.26.00.01.26.01.15.451.0145.1.035.4.4.90.51.00 e  
01.26.00.01.26.01.15.451.0145.1.035.4.4.90.51.00.

## 19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital.

19.2 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados da data da Assinatura do Contrato;

19.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

## 20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

20.1-O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução do empreendimento.

20.2- A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

20.3- O termo de recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex-officio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.

20.4- Será lavrado Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **21. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

21.1 A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX.

## **22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

22.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

20.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, e o prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados da data da Assinatura do Contrato;

20.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

## **23. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

23.1 O valor do contrato é fixo e irremovível, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a CONTRATADA concorrido pelo atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.



## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
- 24.2. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 24.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 24.4. Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 24.5. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.
- 24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 24.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 24.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 24.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.
- 24.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito,



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [licitação.bertioga@gmail.com](mailto:licitação.bertioga@gmail.com), até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.

24.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.16. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI.

24.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação.

24.19. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

## **25. São partes integrantes deste Edital:**

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação;
- Anexo V - Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;
- Anexo VI - Proposta Comercial;
- Anexo VII - Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação do TCE;
- Anexo X- Declaração para Elaboração de Contrato;
- Anexo XI – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

Bertioga, 18 de maio de 2018.

**LUIZ CARLOS RACHID**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO**



**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018**  
**PROCESSO Nº 2667/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS**

**Objeto:** CONSTRUÇÃO PARCIAL DA GALERIA BACIA 01 – JARDIM VELEIROS

**Local:** LOTEAMENTO JARDIM VELEIROS – CENTRO – GALERIA DE MACRODRENAGEM E SISTEMA DE MICRO-DRENAGEM.

**INTRODUÇÃO:**

Destina-se o presente à descrição sucinta das obras nos locais acima mencionados, sendo este, objeto de repasse de recursos provenientes da FEHIDRO para gestão fiscal de 2017. As informações constantes no presente memorial são complementadas pela planilha orçamentária e projeto executivo.

**1.0 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MACRO E MICRO DRENAGEM:**

A drenagem superficial foi concebida para construção de uma galeria executada em aduelas pré-moldadas de concreto, com travessia na Rua João Ramalho, de seção retangular de vazão, além de tubos de concreto armado com Ø variáveis para micro-drenagem, poço de visitas, bocas de lobo, guia pré-moldada de concreto tipo PMSP, sarjetas e sarjetões.

As condições de contorno para elaboração do projeto básico seguiu os seguintes critérios: Período de retorno de 25 anos, topografia do e no local, metodologia de construção e velocidade de escoamento igual a 1m/s.

O início da galeria objeto deste projeto coincide com o final da galeria existente; onde deverá ser conectada. A conexão se fará por escavação da cobertura de solo, exposição das aduelas existentes, verificação da integridade das mesmas; há previsão de possível rompimento da última peça deste trecho para integração do trecho novo ao existente à ser executado também em aduelas. Considerando a futura continuidade da galeria após o trecho deste escopo, deverá ser previsto fechamento da seção transversal da galeria em alvenaria.

**2.0 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas exigidas e fixar as características técnicas gerais para a execução da obra.

**3.0 QUALIDADE DOS SERVIÇOS:**

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas Normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis, boa pratica de engenharia e boas técnicas de execução, bem como a observância da composição dos serviços tendo como diretriz principal a boletim da **CPOS e SINAPI**, além das diretrizes básicas da fiscalização da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**.



#### **4.0 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA OBRA:**

Esta etapa trata da instalação provisória para execução dos serviços a serem contratados. Para tanto, precisa-se da infraestrutura necessária para administrar, gerenciar e coordenar a execução dos serviços a serem desenvolvido no decorrer da obra: instalação do canteiro de obra: escritório técnico-administrativo, vestiário, refeitório, depósitos, placa de identificação da obra: do financiador FEHIDRO, do gestor (PMB) e do executor da obra, consumo: energia elétrica, água e esgoto, telefone, locação de equipamentos de produção, pequenas ferramentas, EPI – equipamento de proteção individual e equipe de apoio técnico e administrativo: Eng<sup>o</sup> de campo, equipe topográfica, técnico em segurança do trabalho, mestre de obra, encarregado de obra e tudo mais que for necessário à execução dos serviços e obra.

#### **5.0 – SERVIÇOS TÉCNICOS:**

As elaborações de projetos executivos complementares deveram atender a NBR pertinente a cada assunto: Hidráulica, fundações e estruturas de concreto armado.

A equipe técnica será composta por engenheiro de campo e demais equipes técnicas de apoio: topografia para locação e acompanhamento de obras e serviços e assistentes técnicos.

Ensaio tecnológicos dos materiais como: concreto usinado ou preparado no local, aço CA 50 e CA 60 e outros que forem necessários para dirimir quaisquer dúvidas.

#### **6.0 – PREPARO DA ÁREA:**

A execução envolve os seguintes serviços: topografia cadastral, demolições, remoções, remanejamentos de interferências enterradas ou não.

#### **7.0 – DA CONSTRUÇÃO DA GALERIA E TRAVESSIA:**

A execução envolverá os seguintes serviços: locação topográfica, escoramentos contínuos, rebaixamento do lençol freático, escavação mecânica, fundação da base em pedra rachão, lastro de brita, BGS devidamente compactadas e lastro de concreto magro para receber o canal em estrutura de concreto armado, Fck 30 Mpa, fundida no local, reaterro hidráulico / mecânico devidamente adensado / compactado.

As travessias / galeria com passagem de veículos e pedestres sobre o canal ou enterrada também serão em aduelas de concreto pré-moldado com Fck 30 Mpa e com a mesma metodologia de construção.

#### **8.0 – DA CONSTRUÇÃO DA REDE DE TUBOS, BOCAS DE LOBO, GUIAS E SARJETAS:**

A execução envolverá os seguintes serviços: locação topográfica, escoramentos descontinuo quando for necessário, rebaixamento do lençol freático se necessário for, escavação mecânica de valas, base de lastro de brita, assentamento das tubulações de concreto armado, revestido com manta geotextil nas junções, construção de bocas de lobos simples, duplas ou triplas, reaterro hidráulico / mecânico devidamente adensado / compactadas para receber guias, sarjeta e sarjetões.

#### **9.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

##### **9.1 LIMPEZA PARA ENTREGA DA OBRA E SERVIÇOS.**

Limpeza de boca de lobo, poço de visita, tubulações, galeria e canal, pavimento asfáltico, jardins e toda área atingida pelo empreendimento, inclusive a desmobilização da infraestrutura de apoio.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**

### **MEMORIAL DESCRITIVO MICRODRENAGEM Especificações de Serviços**

#### **Introdução**

O objeto deste documento são as especificações de serviço da Prefeitura Municipal de Bertioga e o objetivo é descrever os procedimentos que devem ser respeitados para implantação de redes de águas pluviais utilizando tubos circulares pré-fabricados de concreto.

#### **Tubos pré-fabricados de concreto e concreto armado**

Na presente especificação de serviço foi referenciada nos seguintes documentos:

- NBR-9793/86 - Tubo de concreto simples de seção circular para águas pluviais da ABNT;
- NBR-9794/87 - Tubo de concreto armado seção circular para águas pluviais da ABNT;
- ES-CO5 - Especificações de Serviço de Escoramentos, da PMSP;
- ME-07 - Ensaio normal, intermediário e modificado de compactação de Solos, da PMSP;
- ES-TU01 - Especificações de Serviço de Túneis de drenagem urbana, da PMSP;

#### **MATERIAIS**

##### Tubos de Concreto

Existem no mercado diversos materiais utilizados na confecção de tubos de concreto utilizados em drenagem urbana. A boa norma de construção recomenda a utilização de tubos de concreto simples ou armado, para águas pluviais, fabricados em acordo com as Normas NBR9793 e NBR 9794 da ABNT.

Estas normas especificam vários tipos de tubulações, em função de sua resistência à carga externa. Não existindo indicação específica nos projetos de construção, os mais utilizados nas redes de águas pluviais são os seguintes:

- Ligação entre as captações e os poços de visitas;
- Rede de drenagem pluvial;

Tubos de concreto armado, classe CA-2 (NBR 9794) nos diâmetros de 0,60, 0,80, 1,00, 1,20 e 1,50 metros.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Os tubos de concreto simples e armado são projetados para trabalhar em pressão atmosférica (escoamento livre). No entanto, tanto o tubo como suas juntas são testados hidrosticamente na fábrica, à pressão interna de  $P_i = 100\text{kPa}$ .

## RECEBIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E CONCRETO ARMADO

### Transporte

Os tubos deverão ser calçados lateralmente e nas extremidades de maneira a impedir qualquer deslocamento.

Para tubulações com diâmetro nominais iguais ou superiores ao DN-060m, deverão ser apoiados em formas de apoio (berços).

### Inspeção dos Tubos

Os materiais entregues na obra, deverão ser inspecionados, quanto ao seu estado, no ato do seu recebimento, cabendo a recusa pela Fiscalização e Empreiteira, no caso de eventuais defeitos que impeçam a sua montagem. Caberá neste caso ao fornecedor a obrigação de repor todo o material que, posteriormente for avariado ou recusado.

Os tubos entregues no canteiro de obras deverão ser testados, inspecionados ou certificados na fábrica.

Em cada unidade deverão ser marcados claramente:

- Diâmetro;
- Classe;
- Data de fabricação;
- Nome ou marca do fabricante.

### Descarga e Manuseio dos Tubos

Para a descarga dos tubos deverão ser utilizados dispositivos de levantamento adequado, içados em posição horizontal, guiando-se no início e final da manobra. Evitar balanço, choques com as laterais do veículo ou com outros tubos.

Nunca se deve:

- Arrastar os tubos no chão.
- Atirar os tubos no chão, mesmo em cima de pneus ou areia.

No canteiro de obras, os tubos serão dispostos ao longo da vala, do lado oposto à terra removida, com as bolsas dirigidas à montante do sentido do fluxo.

Se os tubos precisarem ser mudados de lugar após serem descarregados, as unidades somente poderão ser roladas ou içadas, nunca arrastadas.

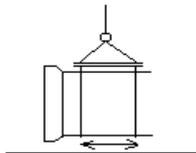
A figura 1 mostra o método correto de içamento dos tubos.

### Figura 1

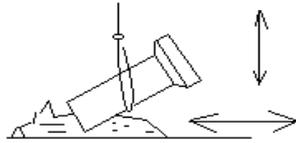
Içamento dos tubos



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*



PENDURAR



NUNCA ARASTAR

Independentemente do método de manuseio dos tubos, a Empreiteira deverá tomar as devidas precauções para evitar danos aos tubos e para assegurar que os mesmos estejam sendo manuseados com segurança.

#### Estocagem dos Tubos.

Os tubos deverão ser estocados o mais perto possível do local onde serão instalados.

Os tubos de concreto não deverão ser armazenados em pilhas.

A área de estocagem deve ser plana, limpa e livre de pedras ou objetos salientes.

#### Execução dos Serviços

Antes de iniciar a escavação, a Empreiteira fará a pesquisa de interferência no local juntamente com o pessoal das concessionárias, a fim de confirmar o posicionamento correto das utilidades mostradas nos desenhos e levantamentos que estão de posse da equipe da Prefeitura.

Uma vez locado e nivelado o eixo da tubulação e colocadas estacas de armarração e RN for a da área de trabalho, será iniciada a escavação para o assentamento dos tubos, a ser efetuada de acordo com as dimensões e detalhes indicados no projeto.

#### Escavação da Vala

As valas deverão ser escavadas segundo a linha de eixo, respeitando o alinhamento e cotas indicadas no projeto e/ou determinações da Fiscalização.

A escavação compreenderá a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno até as linhas e cotas especificadas no projeto, e ainda, a carga, transporte e descarga do material nas áreas e depósitos previamente aprovados pela Fiscalização.

A escavação poderá ser manual ou mecânica em função das interferências existentes, a critério da Fiscalização.

A extensão máxima de abertura de vala deverá observar as limitações do local de trabalho, condições de produção da Empreiteira nas operações de assentamento, reaterro, etc.

Visto que, as obras são usualmente localizadas em áreas de passagem pública, deverão ser observados os aspectos de segurança dos transeuntes e veículos. Os locais de trabalho deverão ser sinalizados, de modo, a preservar a integridade tanto do público em geral como dos operários e equipamentos utilizados.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Deverão ser definidos e mantidos acessos alternativos, evitando a total obstrução da passagem de pedestres e/ou veículos.

Quando a escavação em terreno de boa qualidade tiver atingido a cota indicada no projeto, deverá ser feita a regularização e limpeza do fundo da vala. Caso ocorra a presença de água, a Empreiteira deverá executar sistemas de controle e captação de águas superficiais e subterrâneas convergentemente às valas abertas, para que:

- A vala permaneça seca, durante a escavação e assentamento dos tubos.
- As juntas dos tubos possam ser mantidas limpas antes da sua ligação.
- A segurança e a estabilidade das paredes da vala estejam garantidas durante a realização dos trabalhos.

Se no decorrer da escavação for atingido terreno rochoso de forma maciça deverá ser retirado. A autorização para utilização eventual de métodos atípicos, que não sejam de ordem mecânica, deverão ser encaminhados à Fiscalização previamente.

Quando, pela proximidade de prédios e seus complementos, logradouros ou por circunstâncias outras, a critério da Fiscalização, for inconveniente ou desaconselhável o emprego de métodos não mecânicos, o desmonte eventual de material rochoso deverá ser efetuado a frio por processo mecânico.

Em especial no primeiro metro de profundidade da escavação, esta deverá ser realizada cuidadosamente para identificação e proteção de interferências não assinaladas no projeto.

Todas as interferências localizadas deverão ser identificadas e cadastradas, atualizando-se os desenhos de projeto. Deverão ser seguidas as orientações de projeto ou da Fiscalização para escoramento e / ou remanejamento das interferências localizadas.

#### Escoramento

As valas para implantação da rede de águas pluviais deverão ser executadas atendendo às determinações de projeto ou da Fiscalização:

- Com taludes laterais estáveis;
- Com taludes verticais.

Será obrigatório, no mínimo, o escoramento de valas e cavas de talude vertical com profundidade superior a 1,25 metros, segundo consta a portaria número 18 do Ministério do Trabalho. O tipo de escoramento a ser utilizado será aquele apresentado nos desenhos de projeto.

Os serviços de escoramento de vala deverão atender às Diretrizes Executivas de Serviços, conforme estabelecidos pela ABNT e recomendações da equipe de Fiscalização.

#### Preparo da Fundação e Berço.

Completado o serviço de escavação, deverá ser inspecionada a superfície de escavação para verificar sua adequabilidade conforme diretrizes de projeto.

Nos locais em que o solo de fundação não apresente condições satisfatórias, deverá ser promovida a sua substituição, conforme especificações de projeto e / ou da Fiscalização.

O fundo da vala deve ser apiloado para eliminar a existência de materiais soltos. Este deverá se apresentar uniforme nas cotas e declividades especificadas em projeto, desprovido de quaisquer saliências ou reentrâncias.



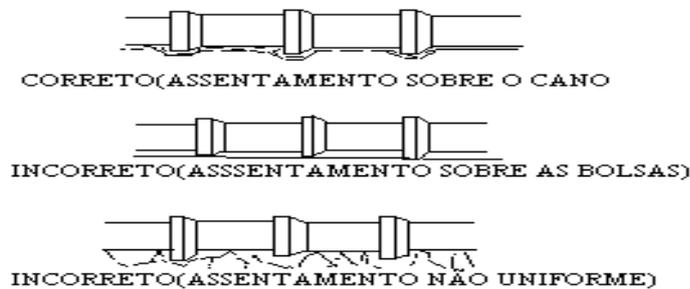
*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Nas construções de redes de águas pluviais não se pode admitir a instalação dos tubos diretamente sobre o fundo da vala, especialmente quando o subsolo se apresentar rígido ou com fragmentos irregulares de materiais rochosos. Os tubos deverão ser sempre assentes sobre berços de apoio, ou material granular, conforme especificações de projeto e/ou da Fiscalização.

A superfície dos berços, sobre o qual se apoiará a tubulação deverá ser lisa, uniforme e retilínea, sem pontos altos e baixos. Se os tubos forem assentados por meio de guindastes com eslingas, deverão ser escavados pequenos sulcos no berço para facilitar a remoção das eslingas debaixo dos tubos.

Nas juntas de ponta e bolsa deverão ser deixados amplos recessos, a fim de impedir que as bolsas fiquem apoiadas sobre o fundo. Todos os tubos deverão ter seu apoio feito sobre o corpo do mesmo, conforme mostrado na figura 2.

**FIGURA 2**  
**APOIO FEITO SOBRE O CORPO DO TUBO**



### ASSENTAMENTO DOS TUBOS

Antes de serem assentes dentro das valas, os tubos deverão ser limpos de toda a sujeira e detritos, e inspecionados verificando-se a ocorrência de avarias, especialmente nas extremidades (ponta e bolsa). Somente poderão ser assentes tubos sem defeito e previamente aprovados pela Fiscalização.

Quando as operações de assentamento estiverem paralisadas, as extremidades opostas da tubulação deverão ser fechadas com tampas de madeira, para que se impeça a entrada de terra, detritos, animais ou qualquer outra matéria estranha.

Os tubos deverão ser assentes sobre o berço apoiados sobre o corpo do tubo. Deverão ser posicionados e alinhados, efetuando o encaixe entre a ponta de um tubo e a bolsa do tubo subsequente. Sob as bolsas, deverá existir um nicho no berço para garantir que estas não se apoiarão sobre o fundo conforme mencionado, e em especial, de forma a que se possa efetuar o rejunte adequado da parte inferior do tubo e a selagem seja executada de forma adequada.

Posicionados os tubos, as juntas deverão ser parcialmente preenchidas com juta ou estopa alcatroada.

Com o uso de um estopador, a juta ou estopa alcatroada deverão ser ajustadas no fundo da bolsa, garantindo o fechamento do fundo da junta para evitar a fuga de argamassa para o interior do tubo. Deverá ser mantido livre um espaço mínimo de 5 cm ou 2/3 do comprimento da bolsa (o maior dos dois).



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Feita a vedação, a junta deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 (volume), de consistência seca. Com o uso de um rebatedor a argamassa deverá ser compactada, preenchendo todos os vazios da junta.

Externamente, as juntas deverão ser protegidas por um capeamento de argamassa de cimento e areia, formando uma cunha a 45° a partir da extremidade da bolsa.

- Após a argamassa de capeamento adquirir resistência adequada, deverão ser preenchidos os recessos deixados, para confecção da junta, utilizando o mesmo material de confecção do berço.

#### Reaterro de Valas

O reaterro das valas deverá ser processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou da forma designada pelos desenhos de projeto e/ou da Fiscalização.

O espaço compreendido entre as paredes das valas e as superfícies externas das tubulações assentadas deverão ser preenchidos até 0,50 metros acima da sua geratriz superior com aterro de material argiloso, sempre que possível, isento de matéria orgânica ( raízes, gravetos, etc.) e corpos estranhos (pedras, torrões duros, etc.). Esse material deverá ser cuidadosamente apiloado em camadas não superiores a 0,10 metros, utilizando processo dinâmico, com soquete manual, “sapo” mecânico ou placa vibratória.

O material de reaterro poderá ser granular e deverá ser compactado em toda a largura da vala, devendo ser colocado até a mesma cota em ambos os lados da tubulação, simultaneamente, a fim de evitar cargas desiguais e o deslocamento da mesma. A diferença nas cotas do material de assentamento em cada lado do tubo nunca deverá exceder 0,15 metros.

No caso de utilizar material granular como reaterro, o mesmo será adensado hidraulicamente após verificar a estanqueidade do sistema de tubulação.

O aterro entre a camada compactada de 0,50 metros acima da geratriz superior do tubo até o nível original do terreno, deverá ser feito da seguinte maneira.

- Para o trecho construído sob vias ou locais a pavimentar, o aterro será efetuado com material argiloso, a critério da Fiscalização. Será compactado em camadas de até 0,10 metros com soquete manual, “sapo” mecânico ou placa vibratória.
- O grau de compactação deverá ser de 95% do Proctor Normal.
- Para tubulação construída sob locais que serão reurbanizados, o aterro terá simples preenchimento da vala com espalhamento mecânico. Não poderá ser usado material com pedaços de pavimento, tocos de madeira, raízes, blocos de pedra, etc.
- Preferencialmente, deverá ser usado material extraído da própria escavação.
- Na operação de reaterro das valas, a uma profundidade aproximada de 50 cm, antes de chegar à cota da superfície, enterrar ao longo da vala uma fita plástica não degradável de 10 cm de largura, do tipo de sinalização visual utilizada em obras urbanas, na cor amarela com faixas pretas e com dizeres PMB ao longa da mesma.

As camadas finais junto à superfície deverão ser executadas, segundo sua finalidade (pavimento, calçada, jardim, etc.) em atendimento às Diretrizes de Projeto e /ou da Fiscalização.

- Travessias



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

As travessias das galerias e/ou redes de águas pluviais nos cruzamentos com avenidas e demais arruamentos, deverão ser executadas obedecendo às especificações de projeto e determinações da Fiscalização. Quando executadas por método não destrutivo deverão seguir previamente as diretrizes estabelecidas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Bertioga, responsável pela obra.

### **Galeria de drenagem em aduelas de concreto pré-moldado**

A galeria de drenagem terá extensão de 383,00 metros compreendendo o trecho entre as estacas E0 à E19 ainda acrescidos 3,00 metros até a intersecção com o canal da enseada (existente). A seção transversal será 2,00 x 2,00 metros, executada em aduelas de concreto pré-moldado com peças de 1,00 metro de largura, conforme detalhado em projeto executivo.

A execução envolverá os seguintes serviços: locação topográfica, escoramentos contínuos, rebaixamento do lençol freático, escavação mecânica, fundação da base em pedra rachão, lastro de brita, BGS devidamente compactadas e lastro de concreto magro para receber o canal em estrutura de concreto armado, Fck 30 Mpa, fundida no local, reaterro hidráulico / mecânico devidamente adensado / compactado.

As travessias / galeria com passagem de veículos e pedestres sobre o canal ou enterrada também serão em aduelas de concreto pré-moldado com Fck 30 Mpa e com a mesma metodologia de construção.

### **Boca de lobo dupla tipo pmsp com tampa de concreto**

As bocas-de-lobo simples ou duplas e/ou bocas de leão e/ou poços de visita deverão ser executados em conformidade com as formas, dimensões, cotas e localização indicadas no projeto. As escavações deverão ser as mínimas compatíveis para execução dos serviços. O concreto, formas e armadura deverão ser executados rigorosamente de acordo com o previsto na Especificação de Estruturas de Concreto. A alvenaria de blocos de concreto será executada utilizando-se argamassa de cimento e areia (1:3). Após sua conclusão, deverá ser revestida interna e externamente, utilizando-se argamassa de cimento e areia no mesmo traço. Os blocos de concreto a serem empregados nas paredes de alvenaria deverão ser de boa qualidade e aprovados previamente pela Fiscalização. As argamassas que não forem utilizadas até 45 minutos após o seu preparo deverão ser rejeitadas, não sendo permitido o seu reaproveitamento, mesmo que a elas seja adicionado mais cimento. As tampas de concreto armado deverão ser pré-moldadas em formas de aço ou de madeira revestida com chapa, e adensadas com vibrador. O escoramento das cavas deverá ser executado com os mesmos materiais e procedimentos apresentados nas Especificações para Escoramento de Valas.

### **Execução de poço de visita, chaminé, tampão, escavação, concreto e armação, formas e revestimento.**

- Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp
- Chamine p/ poço de visita em alvenaria, exclusivos tampão e anel
- Tampão fofo articulado, classe b125 carga max 12,5 t, redondo tampa 600 mm, rede pluvial/esgoto, p = chamine cx areia / poço visita assentado com arg cim/areia 1:4, fornecimento e assentamento

A escavação do poço e retirada do material será feita manual ou mecanicamente, obedecendo aos critérios de segurança. Deverá ser colocado o escoramento das paredes para evitar desmoronamentos e acidentes. Em seguida, deverá ser executado o revestimento do poço, utilizando-se tijolos com argamassa traço 1:2:8. Deverá ser preparada uma laje pré-moldada em concreto armado, com 8 cm de espessura, com uma abertura circular para inspeção. Após a colocação da tampa, deverá ser assentado o tampão de ferro fundido sobre a abertura da tampa.

Concreto usinado, fck = 30,0 mpa - para bombeamento



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento portland, agregado miúdo, agregado graúdo, água, aditivos e eventualmente micro-silica, misturado e transportado em caminhões betoneira. A medição dos materiais será obrigatoriamente em massa. Devera ser determinada freqüentemente a umidade dos agregados e corrigida a massa dos agregados a ser pesada. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados. Os concretos deverão ser lançados imediatamente após o amassamento e não poderá ser utilizado o concreto depois de iniciada a pega. Os concretos amassados deverão ser lançados sem interrupção de trabalho. O concreto devera ser lançado o mais perto possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas e nas armaduras. Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2m. Para pecas estreitas e altas, o concreto devera ser lançado por janelas abertas na parte lateral, ou por meio de tubos.

### Armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) $f_{yk} = 500 \text{ mpa}$

Confecção das armaduras e colocação nas formas. Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural. A armação será executada sobre as próprias formas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido N 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

### Forma plana em compensado para estrutura convencional

Execução de formas para fundação utilizando tábuas de pinho. Os painéis laterais da forma deverão ser formados por tábuas de pinho pregadas sobre travessas. As travessas deverão ser escoradas na parte superior e na parte inferior, apoiando-se em estacas cravadas no solo.

### **Guias e sarjetas**

#### abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do pn e transporte até o raio de 1,0 km

A abertura e preparo de caixa definem as condições de espessuras máximas de corte ou aterro a ser tratado do sub-leito a pavimentar, e com terraplanagem já concluída. Esta operação destina a conformar o leito da sarjeta de concreto a ser executada. Após a execução de cortes e adição de material necessário para o greide de projeto, proceder-se-á aos serviços de compactação e com a verificação dos ensaios necessários de acordo com normas do DNER, para grau de compactação, índice de suporte califórnia, controle tecnológico e conforme a determinação da fiscalização. O controle geométrico dos serviços de preparo de caixa, proceder-se-á as seguintes as seguintes tolerâncias, + ou - , 3 cm em relação às cotas do projeto, quanto à largura da plataforma de sarjeta, até 20 %, em excesso, para a fecha de abaulamento, não se tolerando falta.

#### base de bica corrida

A base de bica corrida aplicada sobre solo compactado sob a forma de material graduado e adequadamente misturado e transportado, é obtido em processo de britagem. A execução da base far-se-á através do desdobramento da espessura total indicada no projeto e compactada, o transporte será em caminhões basculantes, que descarregarão as respectivas cargas no local da obra. A operação de espalhamento com motoniveladora de modelo CAT-120B ou similar ou com distribuidor de agregado, e de ser conduzida de modo a reduzida a segregação. A espessura solta deve ser compatível com a espessura final compactada.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa

As guias pré-moldadas deverão possuir as formas e dimensões indicadas no projeto, com tolerância de 1% para mais ou para menos do valor de cada dimensão, possuir superfícies lisas, não possuir trincas, nem fraturas, nem retoques, nem pintura, produzir som típico de guia não trincada quando percutida com martelo leve, e não possuir nenhum ponto que se afaste mais de 4mm de uma régua que sobre ela se apoié, em qualquer direção. O lastro, a ser executado após a regularização do terreno, deverá ser de concreto tipo 11,2 MPa. correspondente a “concreto”, sendo que o concreto para a execução das sarjetas deverá ser de 18,1 MPa, A locação das obras será executada pela Empresa Contratada e verificada pela PMB. O terreno, no local em que será executada a obra, será regularizado de modo a assumir a forma prevista no projeto. A regularização poderá compreender, se necessário, operações de escavação, remoção de pedras e matacões, carga, transporte e descarga, não só dos materiais removidos como também dos materiais importados para aterro ou reaterro, umedecimento, apiloamento e acabamento da superfície final. correspondente a “concreto”, sendo que o concreto para a execução das sarjetas deverá ser de 18,1 MPa, A locação das obras será executada pela Empresa Contratada e verificada pela PMB

sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa

Moldagem manual “in loco” das sarjetas, lastro e calçamento. O concreto será contido lateralmente por formas assentadas de conformidade com os alinhamentos e perfis do projeto. As formas serão convenientemente travadas de modo a impedir o seu deslocamento e assegurar bom acabamento. A mistura dos materiais, componentes do concreto, será executada em betoneira. Antes do lançamento do concreto, as formas e a base ou o terreno serão umedecidos. O adensamento do concreto será, de preferência, executado por método manual. O concreto deverá ser isento de vazios. Junto às formas, nas superfícies que serão visíveis após a conclusão da obra, o adensamento deverá ser executado com ferramenta que permita afastar das formas, as pedras de maior diâmetro. Após o adensamento, a superfície obtida será modelada com gabarito e acabada com desempenadeira de madeira, até que se obtenha uma superfície lisa e uniforme.



Prefeitura do Município de Bertiooga  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária



**PREFEITURA DO  
MUNICÍPIO DE BERTIOGA**

**PLANILHA  
ORÇAMENTÁRIA**

**OBRA: IMPLANTAÇÃO PARCIAL DA BACIA  
03 E MACRO-DRENAGEM PARCIAL  
LOCAL: JARDIM VELEIROS -  
BERTIOGA**

**Data:** abr-18  
**Prazo:** 12 meses  
**SINAPI:** fev-18  
**CPOS:** bol-172  
**B.D.I.:** 26,44%  
**L.S.:** Desonerado

Item	Ref.	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
<b>01.00</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
01.01	cpos	02.08.020	placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	12,00	453,97	5.447,64
01.02	cpos	02.02.140	locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	unxmês	6,00	1.012,71	6.076,26
01.03	cpos	02.02.150	locação de container tipo deposito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	unxmês	6,00	651,48	3.908,88
01.04	cpos	02.02.130	locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	unxmês	6,00	920,41	5.522,46
01.05	sinapi	74221/001	sinalizacao de transito - noturna	m	100,00	3,25	325,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>							<b>21.280,24</b>
<b>02.00</b>			<b>LIMPEZA, RETIRADAS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>				
02.01	cpos	03.07.010	demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	70,00	19,79	1.385,30
02.02	cpos	03.01.040	demolição manual de concreto armado	m <sup>3</sup>	10,20	323,18	3.296,44
<b>TOTAL DO ITEM</b>							<b>4.681,74</b>
<b>03.00</b>			<b>MACRODRENAGEM Rua Sebastião Arantes</b>				



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

			<b>Galeria - Seção = 300 cm x 160 cm; C= 83,00 m</b>				
03.01	cpos	02.10.040	locação de rede de canalização	m	83,00	0,99	82,17
03.02	cpos	08.07.050	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de rebaixamento de lençol freático	tx	1,00	7.226,13	7.226,13
03.03	cpos	08.07.060	locação de conjunto de bombeamento a vácuo para rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiros e potência até 15 hp, mínimo 30 dias ponteiros filtrantes, profundidade até 5,0 m	cjxdia	83,00	665,25	55.215,75
03.04	cpos	08.07.070	escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 4,00 m	un	17,00	393,62	6.691,54
03.05	cpos	08.01.100	escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m <sup>2</sup>	332,00	157,44	52.270,08
03.06	cpos	07.01.020	lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m <sup>3</sup>	996,00	9,99	9.950,04
03.07	cpos	11.18.140	lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	99,60	147,00	14.641,20
03.08	cpos	11.18.040		m <sup>3</sup>	33,20	134,41	4.462,41
			<b>Aduelas pré-moldadas composição</b>				
03.09	sinapi-i	5631	escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m <sup>3</sup> , peso operacional 17 t, potencia bruta 111 hp - chp diurno. af_06/2014	chp	13,86	170,95	2.369,54
03.10	sinapi-i	5632	escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m <sup>3</sup> , peso operacional 17 t, potencia bruta 111 hp - chi diurno. af_06/2014	chi	29,22	73,51	2.147,67
03.11	sinapi-i	88246	assentador de tubos com encargos complementares	h	65,32	64,11	4.187,73
03.12	sinapi-i	88316	servente com encargos complementares	h	130,64	40,92	5.345,87
03.13	sinapi-i	88629	argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. af_08/2014	m <sup>3</sup>	2,32	483,57	1.123,82
03.14		cotação	aduela/galeria de concreto armado, secao retangular 3.00 x 1,50 m (l x a), c = 1.00 m, e = 20 cm	un	85,49	3.796,10	324.528,59
03.15	cpos	49.12.120	chaminé para poço de visita tipo pmsp em alvenaria diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	3,00	514,70	1.544,10
03.16	cpos	49.06.420	tampão em ferro fundido de ø 600 mm, classe 400 (ruptura > 400 kn)	un	3,00	439,28	1.317,84
03.17	cpos	08.06.040	barbacã em tubo de pvc com diâmetro 50 mm	m	33,20	21,15	702,18
03.18	cpos	08.06.080	barbacã em tubo de pvc com diâmetro 100 mm	m	6,64	29,71	197,27
03.19	cpos	08.05.190	manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m	m <sup>2</sup>	348,60	17,27	6.020,32
03.20	cpos	07.11.020	reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m <sup>3</sup>	387,58	5,44	2.108,42
03.21	cpos	05.10.023	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	m <sup>3</sup>	387,58	12,25	4.747,82
<b>TOTAL DO ITEM</b>							<b>506.880,49</b>



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

04.00			MICRO-DRENAGEM				
Rua Sebastião Arantes							
Serviços iniciais							
04.01	cpos	08.01.100	escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 4,00 m	m <sup>2</sup>	60,00	157,44	9.446,40
04.02	cpos	07.01.020	escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m <sup>3</sup>	120,00	9,99	1.198,80
04.03	cpos	11.18.040	lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	3,50	147,00	514,50
04.04	cpos	46.12.060	tubo de concreto (ps-2), dn= 400mm	m	40,00	87,41	3.496,40
04.05	cpos	46.12.160	tubo de concreto (pa-2), dn= 800mm	m	20,00	287,62	5.752,40
04.06	cpos	08.05.190	manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m	m <sup>2</sup>	180,00	17,27	3.108,60
04.07	cpos	07.11.020	reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m <sup>3</sup>	133,80	5,44	727,87
04.08	cpos	07.01.120	carga e remoção de terra até a distância média de 1,0 km	m <sup>3</sup>	133,80	9,47	1.267,09
04.09	cpos	49.12.010	boca de lobo simples tipo pmsp com tampa de concreto	un	4,00	2.486,52	9.946,08
Guias e sarjetas							
04.10	cpos	54.01.220	base de bica corrida	m <sup>3</sup>	14,26	142,71	2.034,47
04.11	cpos	54.06.040	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	198,00	45,73	9.054,54
04.12	cpos	54.06.170	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m <sup>3</sup>	11,88	559,72	6.649,47
Rua Miguel Lourenço							
04.13	cpos	02.10.040	locação de rede de canalização	m	132,00	0,99	130,68
04.14	cpos	08.01.100	escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 4,00 m	m <sup>2</sup>	225,00	157,44	35.424,00
04.15	cpos	08.07.050	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de rebaixamento de lençol freático	tx	1,00	7.226,13	7.226,13
04.16	cpos	08.07.060	locação de conjunto de bombeamento a vácuo para rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiros e potência até 15 hp, mínimo 30 dias	cjxdia	75,00	665,25	49.893,75
04.17	cpos	08.07.070	ponteiras filtrantes, profundidade até 5,0 m	un	15,00	393,62	5.904,30
04.18	cpos	07.01.020	escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m <sup>3</sup>	240,00	9,99	2.397,60
04.19	cpos	11.18.040	lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	6,13	147,00	900,38
04.20	cpos	46.12.060	tubo de concreto (ps-2), dn= 400mm	m	10,00	87,41	874,10
04.21	cpos	46.12.160	tubo de concreto (pa-2), dn= 800mm	m	75,00	287,62	21.571,50
04.22	cpos	08.05.190	manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m	m <sup>2</sup>	255,00	17,27	4.403,85
04.23	cpos	07.11.020	reaterro compactado mecanizado de	m <sup>3</sup>		5,44	



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

			vala ou cava com compactador		260,95		1.419,57
04.24	cpos	07.01.120	carga e remoção de terra até a distância média de 1,0 km	m³	260,95	9,47	2.471,20
04.25	cpos	49.12.010	boca de lobo simples tipo pmsp com tampa de concreto	un	1,00	2.486,52	2.486,52
04.26	cpos	49.12.110	poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp	un	1,00	4.531,13	4.531,13
04.27	cpos	49.12.120	chaminé para poço de visita tipo pmsp em alvenaria diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	1,00	514,66	514,66
04.28	cpos	49.06.420	tampão em ferro fundido de ø 600 mm, classe 400 (ruptura > 400 kn)	un	1,00	439,28	439,28
			<b>Guias e sarjetas</b>				
04.29	cpos	54.01.220	base de bica corrida	m³	21,02	142,71	3.000,34
04.30	cpos	54.06.040	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	292,00	45,73	13.353,16
04.31	cpos	54.06.170	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m³	17,52	559,72	9.806,29
			<b>Rua Aristides de Castro</b>				
04.32	cpos	02.10.040	locação de rede de canalização	m	325,00	0,99	321,75
04.33	cpos	08.07.050	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de rebaixamento de lençol freático	tx	1,00	7.226,13	7.226,13
04.34	cpos	08.07.060	locação de conjunto de bombeamento a vácuo para rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiros e potência até 15 hp, mínimo 30 dias ponteiros filtrantes, profundidade até 5,0 m	cjxdia	278,00	665,25	184.939,50
04.35	cpos	08.07.070	escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 4,00 m	un	55,60	393,62	21.885,27
04.36	cpos	08.01.100	escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m²	834,00	157,44	131.304,96
04.37	cpos	07.01.020	lastro de pedra britada	m³	924,00	9,99	9.230,76
04.38	cpos	11.18.040	tubo de concreto (ps-2), dn= 400mm	m³	23,85	147,00	3.505,95
04.39	cpos	46.12.060	tubo de concreto (pa-2), dn= 800mm	m	60,00	87,41	5.244,60
04.40	cpos	46.12.160	manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m	m	278,00	287,62	79.958,36
04.41	cpos	08.05.190	reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m²	1.014,00	17,27	17.511,78
04.42	cpos	07.11.020	carga e remoção de terra até a distância média de 1,0 km	m³	1.006,70	5,44	5.476,45
04.43	cpos	07.01.120	boca de lobo simples tipo pmsp com tampa de concreto	m³	1.006,70	9,47	9.533,45
04.44	cpos	49.12.010	poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp	un	6,00	2.486,52	14.919,12
04.45	cpos	49.12.110	chaminé para poço de visita tipo pmsp em alvenaria diâmetro interno 70 cm - pescoço	un	3,00	4.531,13	13.593,39
04.46	cpos	49.12.120	tampão em ferro fundido de ø 600 mm, classe 400 (ruptura > 400 kn)	m	3,00	514,66	1.543,98
04.47	cpos	49.06.420	<b>Guias e sarjetas</b>	un	3,00	439,28	1.317,84



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

04.48	cpos	54.01.220	base de bica corrida	m <sup>3</sup>	48,82	142,71	6.966,53
04.49	cpos	54.06.040	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	678,00	45,73	31.004,94
04.50	cpos	54.06.170	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m <sup>3</sup>	44,28	559,72	24.784,40
<b>Rua Mestre S. Xaxá</b>							
04.51	cpos	02.10.060	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	240,00	12,39	2.973,60
<b>Guias e sarjetas</b>							
04.52	cpos	54.01.220	base de bica corrida	m <sup>3</sup>	33,55	142,71	4.788,21
04.53	cpos	54.06.040	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	466,00	45,73	21.310,18
04.54	cpos	54.06.170	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m <sup>3</sup>	27,96	559,72	15.649,77
<b>Rua Mario Targa</b>							
04.55	cpos	02.10.060	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	180,00	12,39	2.230,20
<b>Guias e sarjetas</b>							
04.56	cpos	54.01.220	base de bica corrida	m <sup>3</sup>	23,76	142,71	3.390,79
04.57	cpos	54.06.040	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	330,00	45,73	15.090,90
04.58	cpos	54.06.170	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m <sup>3</sup>	19,80	559,72	11.082,46
<b>Rua Henrique Costáble</b>							
04.59	cpos	02.10.060	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	240,00	12,39	2.973,60
<b>Guias e sarjetas</b>							
04.60	cpos	54.01.220	base de bica corrida	m <sup>3</sup>	30,82	142,71	4.397,75
04.61	cpos	54.06.040	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	428,00	45,73	19.572,44
04.62	cpos	54.06.170	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m <sup>3</sup>	25,68	559,72	14.373,61
<b>Rua "B"</b>							
04.63	cpos	02.10.060	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	50,00	12,39	619,50
<b>Guias e sarjetas</b>							
04.64	cpos	54.01.220	base de bica corrida	m <sup>3</sup>	6,39	142,71	912,23
04.65	cpos	54.06.040	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	88,78	45,73	4.059,94
04.66	cpos	54.06.170	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m <sup>3</sup>	5,33	559,72	2.981,54
<b>TOTAL DO ITEM</b>							<b>916.620,94</b>



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS							1.449.463,41
		Base referênci	CPOS - VERSÃO 172 - Vigência: a partir de 16/03/2018				



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**COMPOSIÇÃO B.D.I**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**

**ASSUNTO: COMPOSIÇÃO DO B.D.I.**

**SUBCLASSE 4222-7/01 - MACRODRENAGEM E MICRODRENAGEM**

	<b>PARCELA DO B.D.I.</b>	<b>VARIÁVEIS</b>	<b>TAXAS %</b>
1	Administração Central	AC	3,98
2	Seguro e Garantia - SG=S+G	SG	0,49
3	Risco	R	1,39
4	Despesas Financeiras	DF	0,99
5	Lucro	L	8,04
6	Pis	P	0,65
7	Cofins	C	3,00
8	ISSQN	I	5,00

**FORMULA**

$$\text{BDI} = [(1 + \sum(\text{AC} + \text{SG} + \text{R})/100) * (1 + \text{DF}/100) * (1 + \text{L}/100) / (1 - \sum(\text{P} + \text{C} + \text{I})/100)] - 1$$

**26,44%**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Data: abr/18

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Prazo: 12 meses

OBRA: IMPLANTAÇÃO PARCIAL DA BACIA 03 E MACRO-DRENAGEM PARCIAL

L.S.: Desonerado

LOCAL: JARDIM VELEIROS - BERTIOGA

Item	ETAPAS DE SERVIÇOS	MESES												VALOR R\$
		1 30	2 60	3 90	4 120	5 150	6 180	7 210	8 240	9 270	10 300	11 330	12 360	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	100,00%
		1.915,22	1.915,22	1.915,22	1.915,22	1.702,42	1.702,42	1.702,42	1.702,42	1.702,42	1.702,42	1.702,42	1.702,42	21.280,24
2	LIMPEZA, RETIRADAS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	100,00%												100,00%
		4.681,74												4.681,74
3	MACRODRENAGEM		12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%				100,00%
			63.360,06	63.360,06	63.360,06	63.360,06	63.360,06	63.360,06	63.360,06	63.360,06				506.880,49
4	MICRO-DRENAGEM			10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%
				91.662,09	91.662,09	91.662,09	91.662,09	91.662,09	91.662,09	91.662,09	91.662,09	91.662,09	91.662,09	916.620,94
	<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SEM BDI</b>	<b>6.596,96</b>	<b>65.275,28</b>	<b>156.937,38</b>	<b>156.937,38</b>	<b>156.724,57</b>	<b>156.724,57</b>	<b>156.724,57</b>	<b>156.724,57</b>	<b>156.724,57</b>	<b>93.364,51</b>	<b>93.364,51</b>	<b>93.364,51</b>	<b>1.449.463,41</b>
	<b>TOTAL GERAL (%)</b>	<b>0,46%</b>	<b>4,50%</b>	<b>10,83%</b>	<b>10,83%</b>	<b>10,81%</b>	<b>10,81%</b>	<b>10,81%</b>	<b>10,81%</b>	<b>10,81%</b>	<b>6,44%</b>	<b>6,44%</b>	<b>6,44%</b>	<b>100,00%</b>



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS nº04/2018**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 04/2018**

**Processo Administrativo nº 2667/2018**

**Objeto: Contratação de empresa para construção parcial da galeria Bacia 1 – Jardim Veleiros – Centro, objeto de convênio formalizado entre a Prefeitura Municipal de Bertioga e a FEHIDRO 2017.**

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade Tomada de Preços, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS nº04/2018**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR  
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 04/2018**

**Processo Administrativo nº 2667/2018**

**Objeto: Contratação de empresa para construção parcial da galeria Bacia 1 – Jardim Veleiros – Centro, objeto de convênio formalizado entre a Prefeitura Municipal de Bertioga e a FEHIDRO 2017.**

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS nº04/2018**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Tomada de Preço nº 04/2018  
Processo Administrativo nº 2667/2018**

**Objeto: Contratação de empresa para construção parcial da galeria Bacia 1 – Jardim Veleiros – Centro, objeto de convênio formalizado entre a Prefeitura Municipal de Bertioga e a FEHIDRO 2017.**

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....  
Nome completo e assinatura do declarante  
CPF e RG



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS  
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Tomada de Preço nº 04/2018  
Processo Administrativo nº 2667/2018**

**Objeto: Contratação de empresa para construção parcial da galeria Bacia 1 – Jardim Veleiros – Centro, objeto de convênio formalizado entre a Prefeitura Municipal de Bertioga e a FEHIDRO 2017.**

(A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ, DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018**

**MODELO DA PROPOSTA**  
(papel timbrado da empresa licitante)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À  
Prefeitura do Município de Bertioga  
Bertioga/SP

Referência: Tomada de Preço nº **04/2018**  
Processo nº 2667/2018

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa....., estabelecida à  
....., C.N.P.J .nº....., para , nos  
termos da Tomada de Preço nº **04/2018**, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o  
valor de \_\_\_\_\_ R\$  
\_\_\_\_\_( \_\_\_\_\_), conforme planilha orçamentária que acompanha a presente.

***DECLARAÇÕES***

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe a Tomada de Preço 04/2018.
2. Declaramos que entregaremos o objeto licitado, de acordo com o cronograma que acompanha a presente proposta.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de \_\_\_\_\_%  
( \_\_\_\_\_) por cento.

Loca/Data

**Razão Social/CNPJ**  
**Representante Legal da Licitante**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Data:

Prazo: 12 meses

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: IMPLANTAÇÃO PARCIAL DA BACIA 03 E MACRO-DRENAGEM  
PARCIAL

LOCAL: JARDIM VELEIROS - BERTIOGA

B.D.I.: 26,44%

L.S.: Desonerado

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
<b>01.00</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
01.01	placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	12,00		-
01.02	locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	unxmês	6,00		-
01.03	locação de container tipo deposito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	unxmês	6,00		-
01.04	locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	unxmês	6,00		-
01.05	sinalizaçao de transito - noturna	m	100,00		-
<b>TOTAL DO ITEM</b>					-
<b>02.00</b>	<b>LIMPEZA, RETIRADAS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>				
02.01	demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	70,00		-
02.02	demolição manual de concreto armado	m <sup>3</sup>	10,20		-
<b>TOTAL DO ITEM</b>					-
<b>03.00</b>	<b>MACRODRENAGEM</b> <b>Rua Sebastião Arantes</b> <b>Galeria - Seção = 300 cm x 160 cm; C= 83,00 m</b>				
03.01	locação de rede de canalização	m	83,00		-



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03.02	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de rebaixamento de lençol freático	tx	1,00	-
03.03	locação de conjunto de bombeamento a vácuo para rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiros e potência até 15 hp, mínimo 30 dias	cjxdia	83,00	-
03.04	ponteiras filtrantes, profundidade até 5,0 m	un	17,00	-
03.05	escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 4,00 m	m <sup>2</sup>	332,00	-
03.06	escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m <sup>3</sup>	996,00	-
03.07	lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m <sup>3</sup>	99,60	-
03.08	lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	33,20	-
	<b>Aduelas pré-moldadas composição</b>			
03.09	escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m <sup>3</sup> , peso operacional 17 t, potencia bruta 111 hp - chp diurno. af_06/2014	chp	13,86	-
03.10	escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m <sup>3</sup> , peso operacional 17 t, potencia bruta 111 hp - chi diurno. af_06/2014	chi	29,22	-
03.11	assentador de tubos com encargos complementares	h	65,32	-
03.12	servente com encargos complementares	h	130,64	-
03.13	argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. af_08/2014	m <sup>3</sup>	2,32	-
03.14	aduela/galeria de concreto armado, secao retangular 3.00 x 1,50 m (l x a), c = 1.00 m, e = 20 cm	un	85,49	-
03.15	chaminé para poço de visita tipo pmsp em alvenaria diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	3,00	-
03.16	tampão em ferro fundido de ø 600 mm, classe 400 (ruptura > 400 kn)	un	3,00	-
03.17	barbacã em tubo de pvc com diâmetro 50 mm	m	33,20	-
03.18	barbacã em tubo de pvc com diâmetro 100 mm	m	6,64	-
03.19	manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m	m <sup>2</sup>	348,60	-
03.20	reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m <sup>3</sup>	387,58	-
03.21	transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	m <sup>3</sup>	387,58	-
<b>TOTAL DO ITEM</b>				-
<b>04.00</b>	<b>MICRO-DRENAGEM</b>			
	<b>Rua Sebastião Arantes</b>			
	<b>Serviços iniciais</b>			
04.01	escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 4,00 m	m <sup>2</sup>	60,00	-
04.02	escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m <sup>3</sup>	120,00	-



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

04.03	lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	3,50	-
04.04	tubo de concreto (ps-2), dn= 400mm	m	40,00	-
04.05	tubo de concreto (pa-2), dn= 800mm	m	20,00	-
04.06	manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m	m <sup>2</sup>	180,00	-
04.07	reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m <sup>3</sup>	133,80	-
04.08	carga e remoção de terra até a distância média de 1,0 km	m <sup>3</sup>	133,80	-
04.09	boca de lobo simples tipo pmsp com tampa de concreto	un	4,00	-
	<b>Guias e sarjetas</b>			
04.10	base de bica corrida	m <sup>3</sup>	14,26	-
04.11	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	198,00	-
04.12	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m <sup>3</sup>	11,88	-
	<b>Rua Miguel Lourenço</b>			
04.13	locação de rede de canalização	m	132,00	-
04.14	escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 4,00 m	m <sup>2</sup>	225,00	-
04.15	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de rebaixamento de lençol freático	tx	1,00	-
04.16	locação de conjunto de bombeamento a vácuo para rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiros e potência até 15 hp, mínimo 30 dias	cjxdia	75,00	-
04.17	ponteiras filtrantes, profundidade até 5,0 m	un	15,00	-
04.18	escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m <sup>3</sup>	240,00	-
04.19	lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	6,13	-
04.20	tubo de concreto (ps-2), dn= 400mm	m	10,00	-
04.21	tubo de concreto (pa-2), dn= 800mm	m	75,00	-
04.22	manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m	m <sup>2</sup>	255,00	-
04.23	reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m <sup>3</sup>	260,95	-
04.24	carga e remoção de terra até a distância média de 1,0 km	m <sup>3</sup>	260,95	-
04.25	boca de lobo simples tipo pmsp com tampa de concreto	un	1,00	-
04.26	poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp	un	1,00	-
04.27	chaminé para poço de visita tipo pmsp em alvenaria diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	1,00	-
04.28	tampão em ferro fundido de ø 600 mm, classe 400 (ruptura > 400 kn)	un	1,00	-
	<b>Guias e sarjetas</b>			
04.29	base de bica corrida	m <sup>3</sup>	21,02	-



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

04.30	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	292,00	-
04.31	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m <sup>3</sup>	17,52	-
<b>Rua Aristides de Castro</b>				
04.32	locação de rede de canalização	m	325,00	-
04.33	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de rebaixamento de lençol freático	tx	1,00	-
04.34	locação de conjunto de bombeamento a vácuo para rebaixamento de lençol freático, com até 50 ponteiros e potência até 15 hp, mínimo 30 dias	cjxdia	278,00	-
04.35	ponteiras filtrantes, profundidade até 5,0 m	un	55,60	-
04.36	escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 4,00 m	m <sup>2</sup>	834,00	-
04.37	escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m <sup>3</sup>	924,00	-
04.38	lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	23,85	-
04.39	tubo de concreto (ps-2), dn= 400mm	m	60,00	-
04.40	tubo de concreto (pa-2), dn= 800mm	m	278,00	-
04.41	manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kn/m e transversal de 14kn/m	m <sup>2</sup>	1.014,00	-
04.42	reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m <sup>3</sup>	1.006,70	-
04.43	carga e remoção de terra até a distância média de 1,0 km	m <sup>3</sup>	1.006,70	-
04.44	boca de lobo simples tipo pmsp com tampa de concreto	un	6,00	-
04.45	poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo pmsp	un	3,00	-
04.46	chaminé para poço de visita tipo pmsp em alvenaria diâmetro interno 70 cm - pescoço	m	3,00	-
04.47	tampão em ferro fundido de ø 600 mm, classe 400 (ruptura > 400 kn)	un	3,00	-
<b>Guias e sarjetas</b>				
04.48	base de bica corrida	m <sup>3</sup>	48,82	-
04.49	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	678,00	-
04.50	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m <sup>3</sup>	44,28	-
<b>Rua Mestre S. Xaxá</b>				
04.51	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	240,00	-
<b>Guias e sarjetas</b>				
04.52	base de bica corrida	m <sup>3</sup>	33,55	-
04.53	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	466,00	-
04.54	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m <sup>3</sup>	27,96	-



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	<b>Rua Mario Targa</b>				
04.55	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	180,00	-	
	<b>Guias e sarjetas</b>				
04.56	base de bica corrida	m <sup>3</sup>	23,76	-	
04.57	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	330,00	-	
04.58	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m <sup>3</sup>	19,80	-	
	<b>Rua Henrique Costáble</b>				
04.59	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	240,00	-	
	<b>Guias e sarjetas</b>				
04.60	base de bica corrida	m <sup>3</sup>	30,82	-	
04.61	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	428,00	-	
04.62	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m <sup>3</sup>	25,68	-	
	<b>Rua "B"</b>				
04.63	locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	50,00	-	
	<b>Guias e sarjetas</b>				
04.64	base de bica corrida	m <sup>3</sup>	6,39	-	
04.65	guia pré-moldada reta tipo pmsp 100 - fck 25 mpa	m	88,78	-	
04.66	sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo pmsp em concreto com fck 25 mpa	m <sup>3</sup>	5,33	-	
	<b>TOTAL DO ITEM</b>			-	
	<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS</b>			-	



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS**  
**AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 04/2018**

**Processo Administrativo nº 2667/2018**

**Objeto: Contratação de empresa para construção parcial da galeria Bacia 1 – Jardim Veleiros – Centro, objeto de convênio formalizado entre a Prefeitura Municipal de Bertioga e a FEHIDRO 2017.**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2017 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018**

**MINUTA DO CONTRATO**

<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº</b>	<b>/2018-</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	
<b>CONTRATADA:</b>	<b>CÓDIGO:</b>
<b>OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)</b>	

**1. PREÂMBULO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Serviços Urbanos, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 04/ 2018 , que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 2667/2018**.

**DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES**

O presente instrumento tem por objeto a execução de obra de **construção parcial da galeria Bacia 1 – Jardim Veleiros – Centro, objeto de convênio formalizado entre a Prefeitura Municipal de Bertioga e a FEHIDRO 2017**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Edital de Tomada de Preço nº 04/2018 e seus anexos, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos constantes do Edital de Concorrência, devendo ser executadas as urbanizações das praças objeto do presente contrato, obrigatoriamente concomitantemente no período avençado.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário

**PARÁGRAFO TERCEIRO: GESTOR:** O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr. \_\_\_\_\_.

**1. PRAZOS**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**2. VIGÊNCIA CONTRATUAL** - Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou até o recebimento definitivo da obra.

**3. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

**3. VALOR** - O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARAGRAFO PRIMEIRO. RECURSOS** - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.26.00.01.26.01.15.451.0145.1.035.4.4.90.51.00
01.26.00.01.26.01.15.451.0145.1.035.4.4.90.51.00

**PARAGRAFO SEGUNDO: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado: conforme cronograma físico financeiro, pelo Órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Secretaria de Obras e Habitação.

**PARAGRAFO TERCEIRO** A Prefeitura procederá a conferência da medição, findo os quais a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA por ocasião dos pagamentos deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Administração, devendo ainda por ocasião da apresentação dos documentos anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento

**PARAGRAFO QUINTO:** O pagamento será efetuado mediante exclusivamente através de crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

**PARAGRAFO SEXTO** - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARAGRAFO SETIMO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

**PARAGRAFO OITAVO** - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARAGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PARAGRAFO DÉCIMO** - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

A) – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

B) – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DECIMO QUARTO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO DECIMO QUINTO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DECIMO SEXTO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO** - O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a **CONTRATADA** concorrido pelo atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

**PARÁGRAFO DECIMO OITAVO.** Não podendo ser repassados ao custo do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos ou convenções coletivas, realizadas fora da data-base da categoria.

#### **4 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente **CONTRATO**, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



**5 - DO LOCAL,  
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO  
E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5. Os locais e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado concomitantemente pela CONTRATADA nos locais indicados nos Projetos fornecidos pela .

CONTRATANTE,

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A obra terá seu início, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de servidor designado instituído para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as fases da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.



**PARÁGRAFO DÉCIMO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços e preços fornecida pela CONTRATADA.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caberá à CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional de nível superior, habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, mão de obra em numero suficiente para atender ao cronograma físico financeiro, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARAGRAFO VIGESIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.



## **6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

6. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA arquivos eletrônicos das peças técnicas para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado . Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma físico financeiro, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço destinado a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Responsabilizar-se integralmente pela sinalização adequada da obra, promovendo a prevenção de acidentes.

y.1) A sinalização deverá ser realizada de acordo com a orientação da Diretoria de Transito, considerando as características próprias de cada situação (posicionamento na via pública, necessidade de desvio ou interrupção de tráfego, o fluxo e velocidade do tráfego na via e outros), requerendo a utilização de um ou mais equipamentos específicos.

## 7. PENALIDADES, MULTAS CONTRATUAL

7.. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO.** Ficarà sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO. . DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- h) As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

## **8 - DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA SUA RESCISÃO**

8. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## **9 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9** : É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.



## **10 – DO GESTOR DO CONTRATO**

**10.** O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Habitação, através de servidor com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre ao Secretário ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Secretário da pasta.

## **11. DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

**11.** A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas por preços unitários, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Por se tratar de empreitada por preço unitário, os preços unitários contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PARAGRAFO PRIMEIRO CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

**PARAGRAFO TERCEIRO. DOS CASOS OMISSOS** Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado

**PARAGRAFO QUARTO. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

**PARAGRAFO QUINTO. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL.** A contratante procederá a devolução da garantia contratual prestada mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

**PARAGRO SEXTO. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

**PARAGRAFO SEXTIMO.** Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local \_\_\_\_\_,

Secretário

CONTRATADA



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA** (Secretaria de Obras e Habitação)

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

**Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

**1) Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL E DATA**

**GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

**Ass.** \_\_\_\_\_



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**CONTRATANTE**

Nome:  
Cargo:  
CPF: RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço Residencial Completo  
e-mail institucional  
E-mail Pessoal:  
Telefone:

**Ass.** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço Residencial Completo  
e-mail institucional  
E-mail Pessoal:

**Ass.** \_\_\_\_\_

**Advogado:**

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS nº04/2018**

**DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

A empresa....., situada  
à....., CNPJ nº  
....., inscrição estadual nº ....., com sede a  
Rua ....., informa que , em sendo vencedora do certame na TOMADA DE  
PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)  
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados  
abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO XI**

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as  
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos  
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos  
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das  
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro  
de 2006.

(LOCAL E DATA)

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DISPOSIÇÕES ME E EPP**

a- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo acima.

b- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.